

Revogado pelo Decreto nº 13.540/15

000142



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1054 DE 20 DE Maio DE 2.005.

Altera dispositivos do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

**Art. 1º** - O artigo 31 do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido dos incisos XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV:

"Art. 31 - .....

(...)

**XXX** – deverá ter boa índole e conduta proba; NR

**XXXI** – deverá obedecer rigorosamente a legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como as determinações do Departamento de Trânsito; NR

**XXXII** – Não conduzir o veículo sob influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue; NR

**XXXIII** – Não ser usuário de qualquer substância entorpecente ou de substância química que cause dependência física ou psíquica; NR

**XXXIV** – Não portar ou traficar substância entorpecente ou substância química que cause dependência física ou psíquica.” NR

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 50 do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002.

**Art. 3º** - O *caput* do artigo 56 do Decreto 9.571, de 24 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 – Compete ao Departamento de Trânsito, através de seus agentes fiscalizadores.” NR



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**Art. 4º** - Fica acrescido ao Decreto nº 9.571, de 24 de janeiro de 2002, o artigo 56-A, com a seguinte redação:

**"Art 56-A - O estabelecimento comercial, ou o responsável por agenciamento de transporte individual de passageiros, que agenciar o transporte clandestino de moto-táxi será multado com valor equivalente a 10 UFMT." NR**

**"1º - Em caso de reincidência, será aplicada nova multa, no dobro do valor da multa anteriormente aplicada." NR**

**§2º - O local será lacrado se, depois de notificado para cessar a atividade, o estabelecimento comercial ou o agenciador, mantiver o agenciamento do transporte clandestino de moto-táxi." NR**

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de Maio de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*[Handwritten signature of Roberto Pereira Peixoto]*  
**ENG° ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**  
**ARQ° CARLOS EUGÉNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de Maio de 2005.

*[Handwritten signature of Maria Adalgisa Marcondes Correa]*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**